PORTARIA Nº. 142 /2019
Data: 1º de outubro de 2013.

Nomeia Comissão de Patrimônio Público no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapoá-SC e dá outras providências.

GERALDO RENE BEHLAU WEBER, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando a Instrução Normativa do Controle Interno Municipal nº. 04/2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão de Patrimônio Público no Âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapoá-SC, com o objetivo de administrar o patrimônio público sob a responsabilidade da Câmara Municipal, com a seguinte composição:

1. Patricia Carneiro Braz Guerra de Souza- Membro

2. Fernanda Luzia Gutoski Duarte Figueredo- Membro

3. Lilian das Graças Maoski- Membro

4. Francisco Xavier Soares Filho- Suplente

§ 1º. Para assessorar a Comissão fica estabelecido que o responsável pela verificação, e prestação de informações, sempre que solicitado, acerca dos bens existentes no Setor, será qualquer servidor que esteja lotado na unidade onde houver necessidade de apoio, bem como também é responsável o Chefe de Setor do Patrimônio.

§ 2º. Ficam designados os seguintes vereadores para acompanhar e fiscalizar os atos desta Comissão:

Vereador Geraldo Rene Behlau Weber

Vereadora Janayna Gomes Silvino

Vereador Ezequiel de Andrade

Art. 2°. Por Patrimônio Público no âmbito da Câmara Municipal, se subentende todos os bens móveis existentes e alocados nesta, em uso por funcionários ali lotados, e os bens imóveis de propriedade do Município cedidos para uso desta Câmara.

Art. 3°. Compete à Comissão, além do preceituado em leis:

I. Reunir-se, sempre que necessário, a convite do Presidente;

II. Lavrar em ata todas as deliberações tomadas em reunião;

III. Junto ao Responsável pelo setor de patrimônio, fiscalizar a manutenção do inventário dos bens públicos municipais atualizados, e em sistema informatizado;

IV. Junto ao Responsável pelo setor de patrimônio, fiscalizar o registro da movimentação de bens entre setores;

V. Elaborar plano de manutenção preventiva dos bens móveis e imóveis;

VI. Comunicar à Controladoria Interna os eventuais desvios, irregularidades ou falta de bens cadastrados.

VII. Promover avaliações de bens patrimoniais móveis e imóveis, para fins de inclusão e alienação;

VIII. Efetuar sindicâncias para apuração de fatos sobre a movimentação de bens patrimoniais, encaminhando parecer para a Procuradoria Jurídica e cópia para a Controladoria.

Art. 4°. Os bens sob responsabilidade da Câmara Municipal pertencem ao município de Itapoá, assim, quando tais bens não mais tenham utilidade para esta Casa, deverão ser entregues ao Chefe do Poder Executivo, para que lhes sejam dadas as devidas destinações.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 01 de outubro de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador